



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Subsecretaria Executiva de Fazenda
Superintendência Executiva de Tributação
e Fiscalização - Coordenadoria do IPTU

SICOP: 22180

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

I- PETIÇÃO

O **proprietário** do imóvel abaixo descrito, ou se for o caso, **por intermédio de seu representante legal**, vem requerer reconhecimento de **ISENÇÃO (IPTU, TCL E COSIP) - IMÓVEL PRÓPRIO OU CEDIDO AO COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DE 2016.**

Hipótese Legal: Art. 13 e 17 da Lei 5.230/2010.

II- DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).

Inscrição: Código do Logradouro (CL):

Endereço:

Bairro: CEP:

III- DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).

Nome:

CPF/CNPJ: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone(s):

IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).

Nome:

E-mail:

Endereço:

Bairro: CEP:

V- DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).

Nome:

CPF: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO

(apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo:

i. exceções sinalizadas; e

ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)

1- Identificação do requerente:

1.1- CPF e documento de identidade do requerente ou seu representante;

1.2- Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança (no caso de espólio), se a partilha não tiver sido homologada;

1.3- Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, (quando for o caso);

1.4- Procuração outorgada pelas pessoas indicadas no subitem 1.1 (quando for o caso), contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;

1.5- Identidade e CPF do procurador (quando for o caso);

2- Certidão do Registro de Imóveis do imóvel objeto do pedido, expedida no máximo seis meses antes quando o titular não coincidir com o indicado no carnê de IPTU. O promitente comprador só está habilitado se estiver imitado na posse do imóvel e a promessa estiver registrada no Registro de Imóveis;

(Preenchimento do
Servidor)
**DOCUMENTO
JUNTADO?**

(S) (N) (NA)

(S) (N) (NA)

(S) (N) (NA)

(S) (N) (NA)

(S) (N) (NA)

(S) (N) (NA)

3- Cópia das duas folhas do último carnê de IPTU recebido (com dados cadastrais do imóvel);	(S) (N) (NA)
4- Título de cessão do imóvel ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 (se for o caso);	(S) (N) (NA)
5- Autorização, com firma reconhecida, para o requerente pleitear o benefício, emitida pelo proprietário do imóvel ou promitente comprador com promessa registrada no Registro de Imóveis;	(S) (N) (NA)
6- Declaração das atividades realizadas no local;	(S) (N) (NA)
7- Declaração do Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, assinada pelo Presidente da entidade ou preposto devidamente habilitado, de que no imóvel objeto do pedido estão sendo desenvolvidas atividades diretamente relacionadas à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;	(S) (N) (NA)
8- Prova da transferência ou do repasse do ônus tributário, se for o caso;	(S) (N) (NA)
9- Fatura emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica.	(S) (N) (NA)

● **LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO APLICÁVEL**

VII- Conforme disposto no artigo 124 do Decreto 14.602/96, somente após a apresentação de todos os documentos relacionados no quadro VI a consulta será considerada como regularmente formulada, e a autuação deste processo afastará a incidência de mora sobre o tributo objeto do pedido, se este for considerado devido, exceto se o requerimento foi efetuado após o prazo previsto para o pagamento do tributo (quando incidirão os acréscimos legais).

A apresentação da totalidade dos documentos listados no quadro VI não implica o deferimento do pedido, nem impede que a autoridade competente para decidir solicite a juntada de outros elementos que julgar necessário.

Conforme disposto no artigo 125 do Decreto 14.602/96, se o pedido for indeferido de plano por não terem sido apresentados todos os documentos exigidos, ou pelas demais hipóteses previstas no citado dispositivo, serão aplicados todos os acréscimos moratórios sobre o tributo devido, como se não tivesse sido protocolizado este requerimento.

Para evitar a incidência de acréscimos moratórios, poderá ser efetuado depósito administrativo na forma prevista no Decreto 14.602/96, artigos 171 § 3º, 173 , 174 - I e parágrafo único.

VIII- Declaro estar ciente do teor deste requerimento e dos termos constantes nos quadros VI e VII.

Data: ____/____/____

Nome do Requerente ou Procurador

Assinatura do Requerente ou Procurador

Recebido.

Data: ____/____/____

Nome, matrícula e assinatura do servidor

IX- TERMO DE EXIGÊNCIA (quando não forem apresentados quaisquer documentos previstos no quadro VI)

Fica o requerente notificado de que deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias o(s) documento(s) assinalado(s) com "N" no quadro VI.

A impossibilidade de apresentar quaisquer destes documentos deverá ser justificada por escrito.

O não cumprimento da(s) exigência(s) no prazo tornará o pedido passível de indeferimento.

Data: ____/____/____ Nome, matrícula e assinatura do servidor	Ciente da exigência.
	Data: ____/____/____
	Nome do Requerente ou Procurador
	Assinatura do Requerente ou Procurador
	(ASSINAR SOMENTE NA PRESENÇA DO SERVIDOR)